

Homologado em 17/4/2018, DODF nº 74, de 18/4/2018, p. 9. Portaria nº 106, de 18/4/2018, DODF nº 75, de 19/4/2018, p. 7.

PARECER Nº 61/2018-CEDF

Processo nº 084.000451/2014

Interessado: Colégio Soma

Autoriza a oferta do ensino médio do Colégio Soma; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

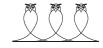
I – HISTÓRICO – o presente processo, autuado em 10 de setembro de 2014, de interesse do Colégio Soma, situado na SHCES, Quadra 609, Lote 01, Cruzeiro Novo, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Soma de Educação Ltda., com sede no mesmo endereço, trata de solicitação para autorização de oferta do ensino médio e aprovação dos documentos organizacionais.

O Colégio Soma foi, inicialmente, credenciado pelo prazo de cinco anos, por meio da Portaria nº 316/SEEDF, de 22 de novembro de 2004, para a oferta de educação infantil, préescola, e do ensino fundamental, da 1ª a 8ª série, fl. 206. No ano de 2007, obteve, por meio da Portaria nº 86/2007-SEEDF, autorização para a implantação gradativa do ensino fundamental de 9 anos, fl. 207. Atualmente, a instituição educacional encontra-se recredenciada pela Portaria nº 156/2010-SEEDF, com base no Parecer nº 203/2010-CEDF, até 31 de dezembro de 2018, fl. 208.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 1.
- Declaração de ciência do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 2.
- Terceira Alteração Contratual, fls. 3 e 4.
- Planta baixa, fls. 6 e 7.
- Regimento Escolar, fls. 34 a 71.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 73.
- Relatórios de visitas in loco, fls. 75, 77.
- Diligências Cosie/Suplay/SEEDF, fls. 83, 139, 142.
- Licença de Funcionamento, fl. 85.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico, administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 144 e 145.
- Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 146 a 148.
- Diligências CEDF, fls. 162 a 164, 209 e 210.
- Proposta Pedagógica, fls. 245 a 275.





Quanto às condições físicas para a oferta do ensino oferecido pela instituição educacional, registram-se:

- Licença de Funcionamento, emitida pela Administração Regional do Cruzeiro Brasília DF, em 17 de maio de 2010, com averbação datada em 9 de setembro de 2014, para a oferta da educação infantil, do ensino fundamental I e II e do ensino médio, fl. 85. O referido documento permanece válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis:* "Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei."
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 356/2014, emitido em 2 de outubro de 2014, com parecer favorável, restando verificado que, quanto ao espaço físico e instalações, a instituição dispõe das condições necessárias para atender, também, o ensino médio, fl. 73.

Das visitas de inspeção in loco:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 12 e 20 de agosto de 2015, fls. 75 e 77, ocasiões em que foram verificados os aspectos físicos e pedagógicos da instituição educacional para a oferta da educação básica, a secretaria/escrituração escolar e a habilitação dos profissionais, além de repassadas orientações técnicas necessárias. Vale registrar que no momento da primeira visita de inspeção restou constatada a oferta irregular do ensino médio, com uma turma da 1ª série do referido ensino, em desacordo com o artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Do Relatório Conclusivo da Cosie/Suplay/SEEDF, fls. 146 a 148, destacam-se:

- "Em visita de inspeção verificou-se que as instalações físicas [da instituição de ensino] comportam a ampliação da oferta [do ensino médio], pois há salas de aula adequadas e ainda ociosas para continuidade de estudos dos alunos matriculados." fl. 147.
- "A secretaria escolar é organizada e adequada ao porte da escola. Os livros de escrituração escolar e os dossiês dos alunos estão devidamente atualizados e guardados em perfeitas condições de segurança." fl. 147.
- "O quadro de profissionais foi analisado e [...] encontra-se com as devidas habilitações necessárias." fl. 147.

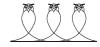
Da Proposta Pedagógica.

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 245 a 275, encontra-se em conformidade com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e legislação vigente, após cumprimento das diligências requeridas por este Conselho de Educação, com destaques para:

Missão: "[...] conceder a sua clientela uma educação de qualidade, cooperando na formação do cidadão na sociedade. "Fl. 248.

- Organização pedagógica, fls. 251 a 253.





A instituição educacional oferta a educação infantil - pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, o ensino fundamental, do 1° ao 9ª ano, nos turnos matutino e vespertino, e o ensino médio, com duração de 3 (três) anos, no turno matutino, observada a idade legal para ingresso. Ressalta-se que para o ensino fundamental, anos iniciais, a instituição oferta o Ciclo Sequencial de Alfabetização, do 1° ao 3° ano, em acordo com a legislação vigente.

- Organização curricular, fls. 253 a 259.

Na educação infantil, o "Currículo é constituído por âmbitos de experiência/eixos norteadores de trabalho eixos de trabalho, que ampliam e enriquecem as condições de inserção das crianças na sociedade [...]", fl. 254.

Os ensinos fundamental e médio têm um currículo composto por uma base nacional comum e uma parte diversificada, de acordo com a legislação vigente.

Na parte diversificada, são desenvolvidos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, no ensino fundamental; e Literatura, Redação, Desenho Geométrico, Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, no ensino médio. Todos os componentes curriculares da parte diversificada ofertados possuem caráter obrigatório para os estudantes, fls. 254 e 255.

São previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, em acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012 - CEDF, fl. 257.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 267 a 272.

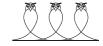
Na educação infantil, "a avaliação é global e contínua, levando-se em consideração o desenvolvimento biopsicossocial e cultural do aluno e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes." fl. 267. É realizada com base no acompanhamento, observação e registros das atividades.

Nos ensinos fundamental e médio, o Colégio Soma adota o sistema de avaliação bimestral, sendo esta considerada como um "processo contínuo e cumulativo, que visa a conceituar os conteúdos assimilados e as atitudes interiorizadas apresentadas pelos alunos com base nos objetivos propostos." (sic) fl. 268.

É considerado aprovado o estudante que obtiver a média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, fls. 270 e 271.

O Colégio Soma adota avanço de estudos, obedecendo aos critérios estabelecidos no artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 269. Também é permitida a progressão parcial





em até dois componentes curriculares, no ensino fundamental e no ensino médio, fl. 271, nos termos da legislação vigente.

- Processo de avaliação da instituição educacional, com vistas à melhoria da educação, fl. 272.
- A instituição educacional "desenvolve um projeto de avaliação coletiva e autoavaliação durante cada ano letivo o qual envolve todos os segmentos: corpo docente, discente, corpo de especialistas, serviços gerais, serviços administrativos, prestadores de serviços e mantenedores." fl. 272.
- O Regimento Escolar, fls. 34 a 71, têm a análise e a aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, e deve observar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.
- III CONCLUSÃO Em face do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:
  - a) autorizar a oferta do ensino médio do Colégio Soma, situado no SHCES,
    Quadra 609, Lote 01, Cruzeiro Novo, Brasília Distrito Federal, mantido pelo
    Instituto Soma de Educação Ltda., com sede no mesmo endereço;
  - b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
  - c) validar os estudos dos alunos irregularmente matriculados no ensino médio, a contar do ano letivo de 2015 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
  - d) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

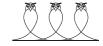
Sala "Helena Reis", Brasília, 10 de abril de 2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 10/04/2018

CARLOS DE SOUSA FRANÇA Conselheiro no execício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal





## Anexo I do Parecer nº 61/2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

**Instituição Educacional**: COLÉGIO SOMA **Etapa**: Ensino Fundamental - 1° ao 9ª ano

Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual

Partes do Currículo		Componentes Curriculares	Anos Iniciais				Anos Finais				
			CSA			4°	5°	6°	7°	8°	9°
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Inglês Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		-	-	-	-	-	X	X	X	X	
Total de Módulos Aulas Semanais		20	20	20	20	20	28	28	28	28	
Total da Carga Horária Anual				2 400		800	800	933	933	933	933

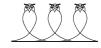
#### Observações:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental.
- 2. Horário de Funcionamento:
  - Anos Iniciais
    - .. Matutino: 7h30 às 11h45.
    - .. Vespertino: 13h30 às 17h45.
  - Anos Finais
    - .. Matutino: 3<sup>a</sup>s e 5<sup>a</sup>s -feiras: 7h30 às 11h55.

4<sup>a</sup>s, 5<sup>a</sup>s e 6<sup>a</sup>s -feiras: 7h30 às 12h45.

- .. Vespertino: 3<sup>a</sup>s e 5<sup>a</sup>s -feiras: 13h30 às 17h55. 4<sup>a</sup>s, 5<sup>a</sup>s e 6<sup>a</sup>s -feiras: 13h30 às 18h45.
- 3. Duração do módulo aula:
  - Anos Iniciais: 60 minutos.
  - Anos Finais: 50 minutos.
- 4. Duração do Intervalo (não computados no horário de aula):
  - Anos Iniciais: 15 minutos.
  - Anos Finais: 15 minutos.
- **5.** O Colégio Soma no período de cada ano letivo definirá o quantitativo de carga horária para cada componente prioritariamente, conforme a legislação vigente.





#### Anexo II do Parecer nº 61/2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SOMA

Curso: Ensino Médio Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1ª	2ª	3ª	
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
BASE		Biologia	X	X	X	
NACIONAL	Ciências da Natureza	Física	X	X	X	
COMUM		Química	X	X	X	
		História	X	X	X	
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
Literatura				X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Redação	X	X	X	
		Desenho Geométrico	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	
TO	30	30	30			
TOTAL GERAL EM HORAS ANUAIS				1000	1000	

#### Observações:

- 1. Horário de funcionamento: 7h30 às 12h50
- 2. Duração do módulo aula: 50 minutos
- 3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.
- 4. O quantitativo de módulos anual para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.